



# DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCUGÊ - BA

Sexta-feira – 19 de abril de 2024 – Ano III – Edição nº 14

Esta edição encontra-se disponível no site [www.diariooficialba.org](http://www.diariooficialba.org) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## Câmara Municipal de Mucugê publica:



- Acordo de cooperação técnica /2024



**Imprensa Oficial**  
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

**Acompanhe!**

Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n – Mucugê – BA Tel.: (75) 3338-2286

Gestor (a): Josenilson Evaristo Ferreira | [www.camaramucuge.ba.gov.br](http://www.camaramucuge.ba.gov.br)

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCUGÊ E O BANCO DO BRASIL S.A.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MUCUGÊ, entidade da administração Municipal, vinculada a administração, sito na PRACA CORONEL DOUCA 73 MUCUGÊ - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.089.155/0001-66, representado neste ato pelo Sr. JOSENILSON EVARISTO FERREIRA, presidente, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade nº 01807203363 DETRAN BA e CPF/MF nº 329.024.765-15 e o Sr. MAILSON SANTOS SILVA, tesoureiro, brasileiro, solteiro Carteira de Identidade nº 1344700870 DETRAN BA e CPF/MF nº 02535214598 conforme delegação de competência que lhe foi atribuído pelo ata de posse de vinte e dois de junho de dois mil e vinte e dois, doravante denominada **CÂMARA**, e o Banco do Brasil S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/ 1269-69, neste ato representado Sr. ERIVALDO GALVAO SOUZA, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF sob o n.º 017.731.685-33 e portador de documento de identificação n.º 01285352160 SSP BA doravante denominado **BANCO**, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante simplesmente **ACORDO**, para utilização de sistema eletrônico de licitações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pela **MUNICÍPIO** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

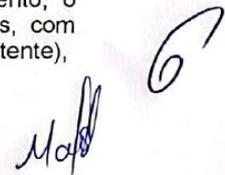
### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

I - O **BANCO** fornecerá à **CÂMARA** e seus representantes legalmente designados acesso ao **Licitações-e**, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e suporte técnico via telefone.

II – O **BANCO** poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do SISTEMA LICITAÇÕES-E, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação com base na Lei nº 14.133 de 01/04/21 e informações constantes no Regulamento do sistema.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO

I – À **CÂMARA** e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o **Licitações-e** e após o cadastramento em agência do **BANCO**. No processo de cadastramento, o **MUNICÍPIO** deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso (apoio, pregoeiro e autoridade competente),



Digitalizado com CamScanner

os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas no **Licitações-e**.

II - A partir do cadastramento, a **CÂMARA** e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades do **Licitações-e** que lhes forem atribuídas.

III - A utilização do **Licitações-e** exigirá o uso de chave e senha pessoal, e

IV - O **Licitações-e** poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção **Licitações**, na área salas de negócios ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), podendo a **CÂMARA** providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do **BANCO**.

#### CLÁUSULA QUARTA - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

I - As Partes reconhecem que no âmbito dos serviços deste Acordo, armazenam, coletam, processam ou de qualquer outra forma tratam Dados Pessoais na categoria de Controladores, considerados individualmente em relação aos Tratamentos de dados pessoais que realizam, conforme seus próprios e individuais critérios de gestão, controle e atribuição de finalidades ("Controladores Independentes").

Parágrafo Único - O **BANCO** poderá manter e tratar, tanto eletrônica quanto manualmente, os dados pessoais relacionados aos usuários do **Licitações-e** que sejam necessários para a execução deste Acordo ou para cumprimento de obrigações legais.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CARACTERÍSTICAS DO LICITAÇÕES-E

I - Está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

II - Conterá com, no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto 10.024, de 23.09.2019, classificadas em:

- a) funcionalidades de acesso exclusivo da **CÂMARA**;
- b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados; e
- c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral.



Digitalizado com CamScanner

III - O BANCO poderá agregar novas funcionalidades ao Licitações-e e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões da CÂMARA.

IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, dentre outros;

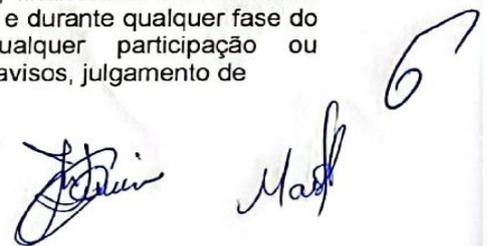
V - As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas por meio do Licitações-e serão aquelas permitidas em Lei. O Licitações-e possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos na Lei nº 14 133 de 01/04/21, art 75.

VI - O Licitações-e disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse da CÂMARA, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### I – DA CÂMARA

- a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao BANCO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
- b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico;
- c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no Licitações-e, por parte de seus representantes legais;
- d) homologar os resultados das licitações no Licitações-e;
- e) utilizar a rede de agências do BANCO, para efetuar os pagamentos aos licitantes vencedores;
- f) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio do Licitações-e e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao BANCO qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de



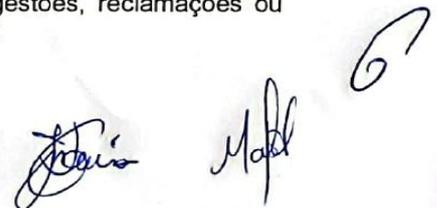
Digitalizado com CamScanner

recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;

- g) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou do **Licitações-e**, da rede mundial de computadores – Internet;
- h) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pelo **BANCO**;
- i) ressarcir mensalmente o **BANCO** dos valores correspondentes a despesas e custos com a disponibilização do **Licitações-e**, nos termos da Cláusula Sexta.

## II - DO BANCO

- a) Manter o funcionamento do **Licitações-e**, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do **Licitações-e**;
- b) Restabelecer, com maior brevidade possível, o **Licitações-e**, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do **BANCO**, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
- c) Indisponibilizar o **Licitações-e** para utilização, com prévio aviso à **CÂMARA** por meio de mensagem eletrônica, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. Quando a manutenção do **Licitações-e** ocorrer em dias não úteis, não caberá ao **BANCO** a promoção de prévio aviso à **CÂMARA**;
- d) Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001 e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (chaves, senhas, identificação do fornecedor autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);
- e) Prestar, à **CÂMARA**, suporte técnico via telefone, serviço de e-mail ou, havendo necessidade, visita domiciliar pela agência de relacionamento;
- f) Disponibilizar canais de comunicação para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários;



Digitalizado com CamScanner

g) Suspender o acesso ao **Licitações-e** em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normatiza as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste ACORDO ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação a CÂMARA e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados, e

h) Manter armazenado por 30 (trinta) dias os dados dos processos licitatórios concluídos

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

À CÂMARA ressarcirá mensalmente o BANCO das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação, os seguintes valores:

R\$ 222,51 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) por processo licitatório aberto no **Licitações-e**, acrescido de R\$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.

**Parágrafo Primeiro** – O ressarcimento dos valores previstos nesta Cláusula será efetuado pela CÂMARA até o quinto dia útil do mês subsequente, e englobará todas as licitações e lotes disputados no mês anterior por meio de débito de conta corrente nº 4.612-4 da agência 1100-2.

**Parágrafo Segundo** – As despesas previstas nesta Cláusula, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária à conta do programa:

Unidade: 0101001 – Camara Municipal de Mucuge  
Projeto/Atividade: 2.004- Administração das Atividades das Ações do Legislativo  
Elemento: 339040- Serviços de tecnologia da informação e comunicação  
Fonte: 1500- Recursos não vinculados de impostos

**Parágrafo Terceiro** – O não pagamento do ressarcimento dos custos no prazo pactuado, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor inadimplido, contados a partir da data do vencimento até a efetiva regularização.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

Fica assegurado à CÂMARA e ao BANCO o direito de anunciar ao mercado o presente ACORDO ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

Digitalizado com CamScanner

Parágrafo Único – À **CÂMARA**, ao divulgar qualquer redução de custos diretos ou indiretos ou eventual ganho gerados pelo uso do **Licitações-e**, compromete-se a destacar que o **Licitações-e** foi disponibilizado pelo **BANCO**.

#### CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste ACORDO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente ACORDO, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Único** - Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano e ser resilido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

À **CÂMARA** publicará extrato do presente ACORDO no Diário Oficial do Estado, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro de Mucugê da (sede da **CÂMARA**), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente ACORDO.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e



Digitalizado com CamScanner

# DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCUGÊ - BA

Sexta-feira  
19 de abril de 2024  
Ano III - N° 19

forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

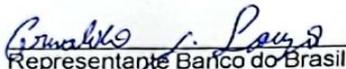
Mucugê (BA), 03 de abril de 2024.



Responsável pela Câmara  
JOSENILSON EVARISTO FERREIRA  
CPF: 329.024.765-15  
Presidente

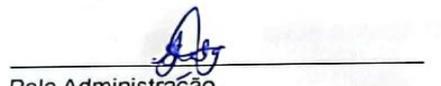


Responsável pela Câmara  
MAILSON SANTOS SILVA  
CPF: 025.352.145-98  
Tesoureiro

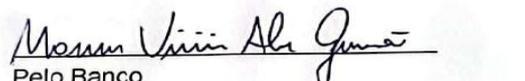


Representante Banco do Brasil  
ERIVALDO GALVAO SOUZA  
CPF: 017.731.685-33  
Gerente Geral de Agência

Testemunhas:



Pela Administração  
Nome: Abel Galvão S. Neto  
CPF: 85831897575



Pelo Banco  
Nome: Marcos Vinícius Amorim Guimarães  
CPF: 033.867.045-55



Erivaldo Galvão Souza  
Gerente Geral  
Matr. 2.973.319-0  
19/04/2024

Digitalizado com CamScanner